



GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO

PROCESSO ADM Nº. 2306.01/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº. 2306.01/2022
CONTRATO Nº. 20220477.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE E A EMPRESA R.P.RODRIGUES, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2022, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o Município de Groaíras, por intermédio da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE, inscrito no C.N.P.J. N.º 07.598.709/0001-80, com sede à Rua Vereador Marcolino Olavo, N.º 770 – Centro, Groaíras, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE, Senhor (a) Marcio Maciel de Oliveira, Ordenador (a) de Despesas da Secretário de ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa R. P. RODRIGUES, com sede na Travessa Xerez, 283, Altos – Sala 102, Centro – Sobral – CE, inscrita no CNPJ sob n.º 06.063.521/0001-74, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. (a) Roberta Pinheiro Rodrigues, CPF 962.793.033-49, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N.º 2306.01/2022**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS/COPIADORAS E RECARGA DE TONER E TINTAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º 2306.01/2022 – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2306.01/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.0 O objeto desta licitação deverá ser executado em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º 2306.01/2022**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A execução do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o prestador de serviços a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda: Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

ROBERTA PINHEIRO
RODRIGUES:96279303349
349
Assinado de forma digital por
ROBERTA PINHEIRO
RODRIGUES:96279303349
Dados: 2022.08.05 16:10:26 -03'00'

PARÁGRAFO TERCEIRO



GOVERNO MUNICIPAL



5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ 20.466,40 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº

| | |
|----------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 0101 – Sec. De Administração, Finanças E Controle |
| Dotação Orçamentária | 04.122.0402.2.001 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. Administração, Finanças E Controle |

natureza da despesa 33.90.39.00. Conforme quadro em Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

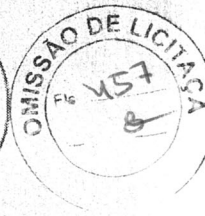
- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:



GOVERNO MUNICIPAL



- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitandos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE o servidor Sr. (a) Max Rosemberg Ximenes Feijao, CPF nº 026.656.603-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

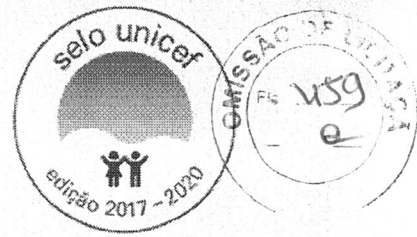
10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução dos serviços alocados.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



GOVERNO MUNICIPAL



E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Marcio Maciel de Oliveira

CONTRATANTE
MARCIO MACIEL DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS
E CONTROLE

ROBERTA PINHEIRO
RODRIGUES:96279303349
Assinado de forma digital por
ROBERTA PINHEIRO
RODRIGUES:96279303349
Dados: 2022.08.05 16:12:26 -03'00'

CONTRATADA
R.P RODRIGUES
CNPJ:06.063.521/0001-74
ROBERTA PINHEIRO RODRIGUES
CPF:962.793.033-49

TESTEMUNHAS

1. *Tamires Oliveira da Silva*
CPF: 002.004.763-33

2. *Adriana Eduarda Silva dos Santos*
CPF: 002.475.253-18



GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA: R.P RODRIGUES

VALOR GLOBAL: R\$ 20.466,40 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | marca | adm | VLR UNIT ESTIMADO |
|------|--|------|---------------|-----|-------------------|
| 1 | MANUTENÇÃO EM COPIADORA A LASER | SERV | Marca própria | 100 | R\$ 64,91 |
| 2 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASER | SERV | Marca própria | 60 | R\$ 57,98 |
| 3 | MANUTENÇÃO EM COPIADORA JATO DE TINTA | SERV | Marca própria | 80 | R\$ 37,95 |
| 7 | RECARGA DE TONER EM IMPRESSORA A LASER | SERV | Marca própria | 100 | R\$ 44,81 |
| 8 | RECARGA DE TONER EM COPIADORA A LASER | SERV | Marca própria | 60 | R\$ 49,66 |



**GOVERNO
MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2306.01/2022-PE**

CONTRATANTE: SECRETARIA-DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE.

CONTRATADA: R P RODRIGUES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.466,40 (Vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2306.01/2022-PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS/COPIADORAS E RECARGA DE TONER E TINTAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|------------------------|--|
| Unidade Gestora | 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE |
| Unidade Orçamentária | 0101 – Sec. de Administração, Finanças e Controle |
| Dotação Orçamentária | 04.122.0402.2.001 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Administração, Finanças e Controle |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39.00 |

ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTA PINHEIRO RODRIGUES

ASSINA PELO CONTRATANTE: MÁRCIO MACIEL DE OLIVEIRA.

CARGO: ORDENADOR DE DESPESAS.

**A SER PUBLICADO EM 02 DE AGOSTO DE 2022.
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"**



**GOVERNO
MUNICIPAL**



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 2306.01/2022-PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS/COPIADORAS E RECARGA DE TONER E TINTAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS** e **R P RODRIGUES CNPJ - 06.063.521/0001-74**, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 2306.01/2022-PE**.

GROAIRAS/CE, 02 DE AGOSTO DE 2022

MÁRCIO MACIEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE.